

Processo nº 572/2017

Sentença nº 77/2017

Tópicos

Produto/serviço: Serviços postais e comunicações electrónicas

Tipo de problema: Facturação injustificada.

Direito aplicável: Arts. 283º, 284º do Código de Processo Civil.

Pedido do Consumidor: Anulação da penalização, no valor de € 593,82.

PRESENTES:

(reclamante no processo)

FUNDAMENTAÇÃO:

Iniciado o Julgamento, verifica-se que apenas se encontra presente a reclamante, não se encontrando presente representante da ---.

A reclamada apresentou requerimento, no qual refere, no seu artigo 2.º e 3.º, que prescinde do valor relativo à penalização por incumprimento contratual e nesses termos considerar o contrato entre as partes resolvido.

Foram ouvidas a reclamante e a sua ilustre mandatária, que aceitam a proposta apresentada pela reclamada.

DECISÃO:

Nestes termos, em face da situação descrita, julga-se procedente o pedido, por confissão, e em consequência julga-se extinta a instância, nos termos da alínea d) do artigo 277.º do Código de Processo Civil.

Sem custas. Notifique-se.

Centro de Arbitragem, 26 de Abril de 2017

O Juiz Árbitro

(Dr. José Gil Jesus Roque)